



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI Nº 002/2023**

**ALTO FELIZ, 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**ALTERA PADRÕES DE VENCIMENTO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE OPERÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA E ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PREVISTOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 165, DE 27 DE JUNHO DE 1996 E ACRESCENTA PADRÃO DE VENCIMENTO AO QUADRO DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL DA LEI MUNICIPAL 165, DE 27 DE JUNHO DE 1996 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

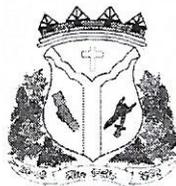
**Art. 1º** - Altera padrões de vencimento das categorias funcionais de operário, operador de máquinas, motorista e atendente de consultório dentário previstos no quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 3º da Lei Municipal 165, de 27 de junho de 1996 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Denominação categoria funcional	Carga horária semanal	Padrão	Nº de cargos
OPERÁRIO	40H	06	10
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	22	11
MOTORISTA	40H	08	17
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	07	01

**Art. 2º** - Acrescenta padrão de vencimento ao quadro do art. 24 da Lei Municipal 165, de 27 de junho de 1996, nos seguintes termos:

Padrão	A	B	C	D
22	R\$ 2.500,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.025,00	R\$ 3.327,50

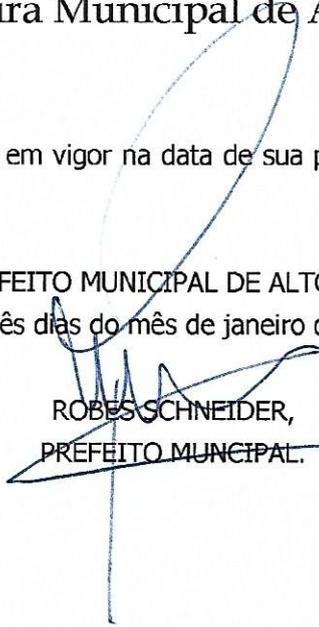
Parágrafo único – Ao padrão de vencimento previsto neste artigo incidirá a revisão geral anual além de aumento real que venha a ser concedido pelo Executivo Municipal no exercício de 2022 e posteriores.

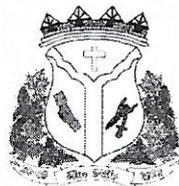


## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos três dias do mês de janeiro de 2023.

  
ROBES SCHNEIDER,  
PREFEITO MUNICIPAL.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 002/2023, que **ALTERA PADRÕES DE VENCIMENTO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE OPERÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA E ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PREVISTOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 165, DE 27 DE JUNHO DE 1996 E ACRESCENTA PADRÃO DE VENCIMENTO AO QUADRO DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL DA LEI MUNICIPAL 165, DE 27 DE JUNHO DE 1996 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É de interesse do Executivo Municipal reajustar vencimentos dos cargos de operário, operador de máquinas, motorista e atendente de consultório dentário, a fim de equalizá-los com a realidade de municípios vizinhos.

Portanto, encaminhamos o presente Projeto de Lei com vistas a alterar os padrões de vencimento e criar novo padrão para adequar as remunerações aquelas pagas por municípios vizinhos.

Pedimos a aprovação de mais este Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos três dias do mês de janeiro de 2023.

  
ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal